



CONVITE

À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

N.º CP09/2026

1/5

(Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro na sua redação atual)

Aquisição de Frutas e Hortaliças



Nos termos dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, a PETROENSINO LDA., convida V. Ex.ª a apresentar proposta nas seguintes condições:

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

PETROENSINO – Ensino e Formação Profissional, Lda,

NIPC: 504505890

Av. 25 de Abril, N.º 10, 3270-067 Pedrógão Grande

Correio eletrónico – geral@etpzp.pt

Telefone – 236 480 100

(Chamada para a Rede Fixa Nacional)

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3 – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada em Reunião de Gerência da Petroensino, Lda., em **26/08/2026**.

4 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Frutas e Hortaliças.

5 – PREÇO BASE

O valor para efeito de procedimento é de **7.270,00€** (sete mil duzentos e setenta euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

6 – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas que contenha, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, devem ser, respetivamente, solicitados e apresentados pelos interessados, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito, para o email geral@etpzp.pt.

6.2. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados através do e-mail geral@etpzp.pt.

7 – PROPOSTA BASE E PROPOSTA COM VARIANTES

7.1. Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



8 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve ser apresentada até às 23:59 horas do **dia 01 de setembro**.

8.2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada para o e-mail **geral@etpzp.pt**.

8.3. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados por transmissão escrita e eletrónica de dados, para o endereço de correio eletrónico **geral@etpzp.pt** de acordo com a alínea g) do artigo 115.º do CCP, na sua redação atual.

8.4. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) A caracterização dos produtos propostos e a proposta de preços unitários (preços sem IVA incluído);

b) Indicação do valor global da proposta (preços sem IVA incluído);

c) Periodicidade de entrega (Diária | 3 a 4 vezes por semana | 2 vezes por semana | quinzenal);

d) Referência ao procedimento: Consulta Prévia n.º.....;

e) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do CCP, de acordo com a alínea a), do nº 1, do artigo 57º do referido Código;

f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 57.º do CCP.

8.5. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8.7. Os concorrentes deverão assinar todos os documentos que associarem à proposta.

8.8. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à PETROENSINO LDA., nos termos do artigo 137.º do CCP.

8.9. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

9 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 – A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando como fator de avaliação:

- O preço mais baixo: 100%.

2 – Em caso de igualdade na classificação das propostas será utilizado como fator de decisão a proposta que apresentar melhor pontuação de acordo com os seguintes critérios:



2.1 Periodicidade de entrega dos bens

- Diária (dias úteis) – 5 pontos;
- 3 a 4 vezes por semana – 4 pontos;
- 2 vezes por semana – 3 pontos;
- 1 vez por semana – 2 pontos;
- Quinzenalmente – 1 ponto.

2.2 Proximidade à Escola da sede de fornecimento

- do Concelho de Pedrógão Grande – 5 pontos;
- nos concelhos limítrofes – 3 pontos;
- nos restantes concelhos – 1 ponto.

3 – Verificando-se ainda empate, depois de aplicado o descrito no número anterior, será ainda utilizado como fator de desempate:

3.1 O preço mais baixo no(s) produto(s) com maior quantidade.

11 – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade da prestação de serviços e em face do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP, ou seja, preço contratual ser inferior a 200.000€.

4/5

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

12.1. O adjudicatário deverá apresentar, para o e-mail geral@etpzp.pt, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- e) Documento de identificação dos outorgantes;

12.2. Quando os documentos a que se referem as alíneas anteriores se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

12.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 86.º do CCP.



13 – CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

As causas de não adjudicação são as previstas no n.º 1, do artigo 79.º do CCP.

14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que no presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Pedrógão Grande, 26 de agosto de 2026.

PETROENSINO
ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.

A Gerência

5/5

ANEXOS

- Caderno de Encargos (elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP)
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

